

DECRETO Nº 87, DE 30/10/1997

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO
DISPOSTO NA LEI Nº 1.699 DE 30 DE
OUTUBRO DE 1997.**

OSCAR YAZBEK, Prefeito, de acordo com atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A Administração Municipal, concederá em caráter não exclusivo, a concessão real de uso de espaço público na exploração veiculatória de anúncios e/ou publicidade, através de licitação, na Modalidade Concorrência, a ser realizada conforme o disposto nos textos legais em vigor.

Art. 2º A concessão será outorgada ao(s) vencedor(es) da licitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do contrato a ser firmado.

Art. 3º Fica vedado à Concessionária divulgar nos espaços concedidos para anúncio/publicidade, qualquer veiculação de cunho político-partidário, estando sujeito à observância da legislação pertinente rescindindo-se de imediato a concessão.

Art. 4º Os desenhos dimensões e demais características das placas e/ou painéis de propaganda deverão manter razoável equilíbrio com os objetivos visados, de modo a não produzirem poluição visual além dos limites estritamente indispensáveis.

Art. 5º Os painéis e/ou placas de propaganda/publicidade, os coletores de lixo leve, bem como as grades de proteção das árvores terão suas dimensões, tipo de material utilizado, quantidade e localização especificados nas propostas a serem apresentadas pelos licitantes, observando os parâmetros gerais fixados no Edital de Licitação.

Art. 6º As propostas deverão conter o compromisso, por parte do concorrente de construir, reconstruir e conservar os abrigos de transporte coletivos e de observar as condições do Edital.

Art. 7º O Edital de Licitação previsto no artigo 1º deste Decreto, fixará normas quanto aos procedimentos e padrões referentes à concessão em pauta.

Art. 8º A(s) Concessionária(s) vencedora(s) reportar-se-á(ão) à Secretaria Municipal de Governo, acatando, respeitando e cumprindo as normas e procedimentos fixados no que concerne à comunicação visual concedida.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

30 de outubro de 1997.

OSCAR YAZBEK
Prefeito

02/05/2018

Decreto 87 1997 de Embu das Artes SP

Registrado e Publicado por afixação, nos termos do que dispõe o artigo 104 da Lei Orgânica do Município, em 30 de outubro de 1997.

MÔNICA LÚCIA VIEIRA
Chefe de Divisão

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/11/2010